# PARECER
# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
# PROJETO DE LEI Nº 308/2024
# MENSAGEM DE LEI Nº 615/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal de referente ao exercício de 2023 e dá Outras Providências".**

## I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe reposição salarial corrigida nos termos do oficio do SINDSENB 01/2024, com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62%.

## II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

## III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 308/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

## IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 31 de outubro **de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 308/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

**Daniel Felix da Silva**
**Vereador Presidente**

**Adriano de Almeida Lima**
**Vereador Relator**

**Renato Leitão dos Santos**
**Vereador Membro**

# PARECER
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
## PROJETO DE LEI Nº 308/2024
## MENSAGEM DE LEI Nº 615/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal de referente ao exercício de 2023 e dá Outras Providências".**

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe reposição salarial corrigida nos termos do oficio do SINDSENB 01/2024, com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62%.

### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não** recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 308/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 31 de outubro **de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 308/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

| | | |
|---|---|---|
| **Marcelo Ferreira Barros** | **Valdomiro Jacintho de Oliveira** | **Gerson Rodrigues de Oliveira** |
| **Vereador Presidente** | **Vereador Relator** | **Vereador Membro** |